



Projeto de Lei nº 2.805/2023,

de 11 de janeiro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais), para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.04.122.0020.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.340,00
05.04.15.452.0090.2.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.110,00
06.03.23.695.0180.2.039	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.680,00
06.03.23.695.0170.2.037	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	900,00
09.03.24.722.0270.2.062	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, recurso livre, no valor de R\$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei Municipal nº 2.805/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial para adequação orçamentária, visando realizar o pagamento de despesas não contempladas no atual Orçamento Municipal, em especial o Programa de subsídio à instalação de Internet Fibra Ótica no meio rural.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal